



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**INTERESSADA:** Ana Lourdes Araújo de Souza

**EMENTA:** Autoriza Ana Lourdes Araújo de Souza a exercer a função diretiva na Escola de Educação Básica Municipal Hilda Fradique Accioly, de Guaiuba, até ulterior deliberação deste Conselho.

**RELATORA:** Ana Maria Iorio Dias

**SPU Nº 09243196-8 | PARECER Nº 0235 /2009 | APROVADO EM:27.07.2009**

### **I – RELATÓRIO**

Ana Lourdes Araújo de Souza, professora, mediante o processo nº 09243196-8, solicita deste Conselho a autorização para o exercício de direção na Escola de Educação Básica Municipal Hilda Fradique Accioly, instituição localizada na Rua Raimundo Bandeira, s/n, Pinheiro, CEP: 61.890-000, Guaiúba.

A requerente anexou ao processo, além de requerimento e cópias de documentação (CPF e RG), os seguintes documentos:

I – declaração, de 09 de junho de 2009, da Sra. Secretaria Municipal de Educação de Guaiúba, informando que a requerente assumiu a direção da EEBM Hilda Fradique Accioly;

II – comprovação de experiência docente (desde 1996), como professora de ensino fundamental, expedida pela Secretaria Municipal de Educação de Guaiúba, datada de 09 de junho de 2009;

III – Certificado de conclusão de Especialização em Gestão Escolar, expedido pela Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), datado de 02 de dezembro de 2005;

IV – Portaria de Nomeação nº 123/2009, do Sr. Prefeito Municipal de Guaiúba.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A solicitação atende às exigências do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 427/2008, deste Conselho, de que o exercício de direção poderá ser feito, desde que o candidato tenha cursado Pedagogia e tenha disciplinas relativas à Gestão Escolar ou possua título em nível de pós-graduação na área de gestão escolar ou administração escolar. Dessa forma, não há necessidade de expedição de autorização temporária.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Educação Básica Municipal Hilda Fradique Accioly, de Guaiuba, em favor de Ana Lourdes Araújo de Souza, até ulterior deliberação deste Conselho, salvo melhor juízo.

---

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [cec.informatica@cee.ce.gov.br](mailto:cec.informatica@cee.ce.gov.br)

Digitadora: SF  
Revisor(a):



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0235/2009

Encaminhe-se cópia deste Parecer à requerente, uma cópia à responsável pela 1ª CREDE e uma à Secretaria Municipal de Educação de Guaiuba.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de julho de 2009.

**ANA MARIA IORIO DIAS**  
Relatora

**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Vice- Presidente da Câmara de Educação Básica

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE